



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 565/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DS PARTICIPAÇÕES E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX-X PMES, e inscrito no CPF sob o nº XXX.155.117-XX, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, publicada no DOU em 3 de janeiro de 2024, e a empresa **DS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 12.413.119/0001-75, sediada na Avenida João Batista Parra, nº 673, ed. Enseada Tower - Praia do Suá, Vitória/ES, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sandro Côgo**, brasileiro, advogado, OAB/ES nº X.XXX, inscrito no CPF nº XXX.189.527-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 565/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do valor do contrato, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base no percentual de 5,319640%, referente ao período 06/2024 a 05/2025 (12 meses), conforme previsão contratual, disposta na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a aplicação do percentual de 5,319640%, o valor contratual passa de R\$42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) para R\$43.613,76 (quarenta e três mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), alterando o valor mensal do contrato de R\$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais) para R\$1.232,24 (um mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), a contar a partir de 01 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de reajuste.



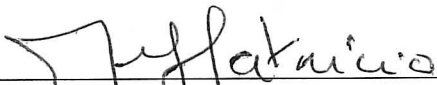
Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

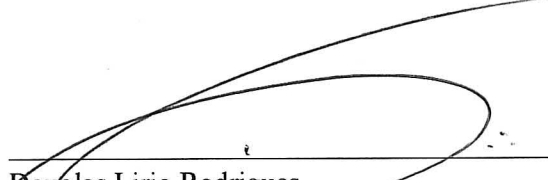
Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.



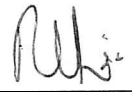
LOCATÁRIO – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patricio – Conselheiro Presidente – Coren/ES



LOCADOR – Sandro Côgo – CPF sob o nº XXX.189.527-XX
DS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

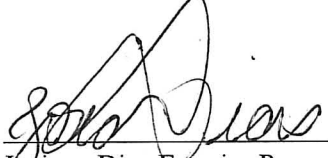


Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES



Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral – Coren/ES

TESTEMUNHAS:



Josiane Dias Ferreira Passos
CPF: XXX.822.167-XX



Brunna Soares Pereira
CPF: XXX.680.167-XX